ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1327/2020-PMS DE 30 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, ÁREAS/IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS EDUCACIONAIS FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA,** aprovou e EU, nos termos do Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de Uso as áreas e suas benfeitorias destinadas a:

I – Construção da Escola Municipal de Ensino Basico Piassacá – Água Branca do Piassacá;

II - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Cafezal – Rio Vila Nova;

III - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Matão do Piassacá – Assentamento do Piassacá Ramal I;

IV - Construção de Anexo no Matão III, localizado na Rua Matão, no Distrito de Piassacá Henrique;

V - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Cafezal, na Comunidade do Cafezal (Rio Vila Nova);

VI - Construção da Escola Municipal de Educação Infantil – Creche/Pré-Escola – Comunidade do Anauerapucu;

VII - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Pirativa Comunidade Alto do Pirativa;

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º- Para fazer face as despesas decorrentes desta serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Governo Federal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana, 30 de maio de 2020

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA